



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 011/2025

O Superintendente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições, com base no Termo de Cooperação nº 005/2024 firmado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/10/24, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervençao, COM e SEM supressao de cobertura vegetal nativa, em Areas de Preservao Permanente – APP / Supressao de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	013/2025	IPDSA / Araxá

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LOTEAMENTO PARQUE DOS BEM-TE-VIS SPE LTDA	CPF/CNPJ: 47. [REDACTED] -30
Endereço: AV. SENADOR MONTANDON, 999 – SALA 03	Bairro: CENTRO
Município: ARAXA	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LOTEAMENTO PARQUE DOS BEM-TE-VIS SPE LTDA	CPF/CNPJ: 47. [REDACTED] -30
Endereço: AV. SENADOR MONTANDON, 999 – SALA 03	Bairro: CENTRO
Município: ARAXA	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS BEM-TE-VIS SPE LTDA	Área Total (ha): 16,9810
--	--------------------------

Registro nº: 72.379

Município/UF:
ARAXA / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
NAO SE APLICA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervençao, com supressao de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.	0,03997	HA
Intervençao, sem supressao de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.	0,02748	HA
Supressao de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,01579	HA

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAS E SIMILARES	E-04-01-4	16,9810 ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	22,5544	Campo	-	-
Total:	22,5544		Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imovel ou empreendimento	22,5544	m³
Volume total da intervenção		22,5544	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA ANÁLISE-VISTORIA

SABRINA LARA TEIXEIRA SILVA

Data da Emissao do Parecer Técnico: 27/11/2025.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/11/2025

Observações:

Validade: 03 anos

Ou:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.	Sirgas 2000	23	294193.68	7831278.41
Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.	Sirgas 2000	23	294193.14	7831302.68
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23	294341.96	7831446.24

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento convencional Art. 3º, § 4º da Lei 47.749/2019.

CONDICIONANTES		
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA.	Concomitante à intervenção.
2	Executar o PRADA com apresentação de relatórios semestrais por um período de 3 (três) anos, devidamente respaldado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Cercar a faixa de APP com cerca paraguaia uma vez que a APP a ser recuperada faz divisa com área de pastagem. Apresentar relatório fotográfico da execução do cercamento.	180 dias após emissão da intervenção
3	Averbá na matrícula nº 78.700 o cumprimento da medida compensatória referente à intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) do Loteamento Parque dos bem-te-vis.	180 dias após emissão da intervenção.
4	O “uso interno da madeira” deve ser feito dentro do perímetro do Loteamento Residencial Parque dos Bem-te-vis e nunca na APP e/ou ÁREA VERDE.	Concomitante à intervenção.
5	Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.	-
6	Não está autorizada a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.	-

Taxa Florestal (lenha):	R\$ 170,33	Documento nº 2901361296397
Taxa Florestal (complementar):	R\$ 4,32	Documento nº 2901362692377
Taxa de Reposição Florestal (madeira):	R\$ 729,99	Documento nº 1501361296435
Taxa de Reposição Florestal (complementar):	R\$ 18,50	Documento nº 15013638529447
Taxa de Expediente (Ipds)	R\$ 2.234,53	Documento nº 5687135

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JANAINA APARECIDA ALVES
Data: 28/11/2025 17:31:05-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Janaína Aparecida Alves
Analista Ambiental

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERTA NEVES REIS DE MENEZES
Data: 28/11/2025 17:36:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Roberta Neves Reis de Menezes
Assessora

VINICIUS SANTOS Assinado de forma digital
por VINICIUS SANTOS
MARTINS:044819 MARTINS:04481989670
89670 Dados: 2025.11.28
17:47:48 -03'00'

Vinicius Santos Martins
Superintendente